LEI Nº 3105, DE 10 DE ABRIL DE 1992

ALTERA O PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO OITAVO DA LEI Nº 2.830, DE ONDE DE DEZEMBRO DE 1990, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DO PODER EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE Divinópolis.

Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 90 (noventa) para 50 (cinqüenta) por cento o índice estabelecido pelo parágrafo primeiro do artigo 8º (oitavo) da Lei nº 2.830, de 1º de dezembro de 1990, que dispõe sobre a política de pessoal do Poder Executivo no Município de Divinópolis.

Art. 2 º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º (Primeiro) de março de 1992.

Divinópolis, 10 de abril de 1992

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-012/92
Publicação Jornal Agora, 4.680 - 11.04.92